

COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE

INSTITUIDO PELO DECRETO Nº 43.226 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

RESOLUÇÃO CBHBIG n.º 006, de 14 de dezembro de 2012.

“Regulamenta a Resolução n.º 04/2012 que dispõe sobre a ajuda de custo e reembolso aos membros do Comitê que venham representá-lo oficialmente em outros Fóruns ou quando forem apresentar trabalhos e/ou pesquisas relacionadas à área de atuação do Comitê da Baía de Ilha Grande.”

O Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual Nº 43.226 de 07 de outubro de 2011 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N.º 006/2012, aprovada pelo seu plenário em reunião em 13 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições:

Considerando o artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

Considerando a competência do Diretor Geral do Comitê em autorizar previamente, de maneira documentada, o oportuno reembolso das despesas necessárias para que os membros do CBH Baía de Ilha Grande possam representar a entidade em eventos oficiais, bem como ajuda de custo aos membros do Comitê, conforme seu Regimento Interno;

Considerando a Resolução do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande N.º004/2012, de 13 de dezembro de 2012, que aprovou R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio aos seus membros que venham representá-lo oficialmente;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização destes recursos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Assegurar a ajuda de custo para alimentação e estadia, e ressarcimento com despesas de deslocamento ao membro do CBH Baía de Ilha Grande que vier representá-lo oficialmente em eventos ou quando forem apresentar trabalhos e/ou pesquisas relacionadas à área de atuação deste Comitê de Bacia, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- I. apresentação e aprovação dos trabalhos e/ou pesquisas no âmbito da Diretoria Colegiada, do Plenário, e na Câmara Técnica correspondente, se houver;
- II. autorização da representação será concedida pelo Diretor Geral do CBH Baía de Ilha Grande antes da realização do evento;

COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE

INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 43.226 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

- III. previsão orçamentária aprovada pelo CBH Baía de Ilha Grande;
- IV. disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º. A ajuda de custo ao membro do CBH Baía de Ilha Grande compreende recursos financeiros para cobrir as despesas com alimentação e estadia.

§ 2º. Despesas referentes ao deslocamento compreendem passagem aérea, marítimo e terrestre, serviço de transporte de passageiro, pedágio, estacionamento e combustível.

§ 3º. As solicitações de ajuda de custo e ressarcimento deverá ter aprovação da Diretoria Colegiada do CBH Baía de Ilha Grande em exercício, no formulário específico (Anexos I e II), para a efetivação do pagamento.

§ 4º. No formulário “Solicitação de Ajuda de Custo” (Anexo I) deverão estar descritas as atividades previstas do solicitante.

§ 5º. O pagamento da ajuda de custo deverá ser solicitado antes da realização do evento.

§ 6º. A Secretaria Executiva deverá realizar o pagamento da ajuda de custo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do formulário de “Solicitação de Ajuda de Custo” (Anexo I).

Artigo 2º. Ficam determinados os seguintes valores diários para a ajuda de custo:

CIDADES	AJUDA DE CUSTO INTEGRAL (RS)	AJUDA DE CUSTO PARCIAL (RS)
Brasília e Manaus.	235,00	117,50
Belém, Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo.	222,00	111,00
Demais Capitais e cidades com mais de 200.000 habitantes.	209,00	104,50
Outras Cidades.	165,00	82,50

§ 1º. No caso de mais de um evento no mesmo dia, será considerada para efeito de pagamento somente ajuda de custo relativa a um dia de evento.

§ 2º. A ajuda de custo, no Brasil, será realizada da seguinte forma:

- I. ajuda de custo integral, no caso de pernoite; e
- II. ajuda de custo parcial, no caso de viagem sem pernoite, ou quando outra entidade, a seu encargo, oferecer hospedagem.



COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE

INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 43.226 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

§ 3º. A ajuda de custo deverá ser feita apenas quando o destino for diferente do domicílio do solicitante, exceto Ilha Grande.

§ 4º. Para atualização de valores constantes neste artigo, deverão ser observadas as alterações do Decreto Estadual nº 42.896 de 24 de março de 2011.

Artigo 3º. Ficam determinados os seguintes procedimentos para o ressarcimento de despesas com deslocamento:

I. Preenchimento do formulário de “Solicitação de Ressarcimento” (Anexo II), juntamente com os comprovantes de despesas de deslocamento que deverão ser colados em papel A4, atestados pelo membro do CBH Baía de Ilha Grande que realizou a despesa e entregue na Secretaria Executiva.

§ 1º. Para o deslocamento aéreo, as passagens serão adquiridas e fornecidas pela Secretaria Executiva, quando solicitada com pelo menos 5 (dias) dias de antecedência à viagem.

§ 2º. No impedimento da aquisição de passagens pela Secretaria Executiva, o membro do CBH Baía de Ilha Grande poderá adquirir a passagem e solicitar ressarcimento mediante apresentação de documento comprobatório;

§ 3º. Os comprovantes de embarque deverão ser entregues em até 05 (cinco) úteis dias após o retorno da viagem, à Secretaria Executiva do Comitê;

§ 4º. O solicitante, que por algum motivo, não puder embarcar no voo agendado, alterar o horário da viagem ou executar qualquer procedimento que vá alterar o valor da compra das passagens, deverá comunicar imediatamente à Coordenação Administrativa e Financeira para as devidas providências junto à agência de viagens.

§ 5º. Os comprovantes de despesas de deslocamento que não estiverem de acordo com a legislação, para efeito de reembolso, serão glosados pela Secretaria Executiva e não serão realizados os ressarcimentos dos valores referentes aos documentos glosados.

§ 6º. A Secretaria Executiva deverá reembolsar o solicitante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela Secretaria Executiva, do formulário e dos documentos originais comprobatórios das despesas de deslocamento.

Artigo 4º. O pagamento da ajuda de custo e do ressarcimento de despesa de deslocamento está condicionado e será realizado após:

I – a entrega dos formulários, devidamente preenchidos, “Solicitação de Ajuda de Custo” (Anexo I) e “Solicitação de Ressarcimento” (Anexo II) e dos documentos comprobatórios das despesas de deslocamento;

II – previsão orçamentária aprovada pelo CBH Baía de Ilha Grande; e

COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE

INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 43.226 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

III – disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 5º. Não terá direito a ajuda de custo e ressarcimento referente a deslocamento o membro do CBH Baía de Ilha Grande que tiver, no mesmo evento ou atividade, recebimento de diária, ajuda de custo, reembolso ou qualquer outro tipo de remuneração análoga de sua instituição de origem ou de qualquer outra fonte.

Artigo 6º. A Secretaria Executiva deverá semestralmente encaminhar aos membros da Diretoria Colegiada do CBH Baía de Ilha Grande o relatório sobre as despesas da Diretoria Colegiada e membros do Comitê contendo no mínimo:

I – valor orçado no ano; e

II – valor das despesas realizadas, discriminando as despesas por membro da Diretoria Colegiada e/ou do Comitê;

Artigo 7º. No caso de viagem ao exterior, a ajuda de custo e o ressarcimento do deslocamento seguirão os procedimentos e limites de valores a serem estabelecidos em Resolução Específica, a ser aprovada pelo Plenário do CBH Baía de Ilha Grande, vedada deliberação “*ad referendum*”.

Artigo 8º. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Colegiada do CBH Baía de Ilha Grande.

Artigo 9º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Paraty, 14 de dezembro de 2012.



ARQ. MARCUS PEDRO ONETO FIORITO

Diretor-Geral do Comitê de Bacia da
Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande

COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE

RESOLUÇÃO CBHBIG n.º 006/2012 - ANEXO I SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO AO MEMBRO DO CBH BIG

Instituição:		Solicitação N° ___ / 20__	
Evento oficial para qual foi convocado:			
Local do evento (Município/UF):			
Data do evento:			
Atividades Previstas ou Realizadas:			
Declaro nos termos do artigo 5º da Resolução do CBH Baía de Ilha Grande nº 06/2012 que não receberei qualquer tipo de remuneração de minha entidade de origem ou de qualquer outra fonte.			
Declaro que sou membro oficial (marcar com X):			
	Plenário CBH BIG	Câmara Técnica	Grupo de Trabalho
Especificar o Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica:			
Nome:			
CPF:	RG:	Telefone Celular:	
Indique a conta bancária para o depósito: R\$ (valor da ajuda de custo)	Banco:	Nº do Banco:	
	Agência:	Nº da Agência:	
	Conta c/ dígito verificador:		
Declaro estar ciente que a Ajuda de Custo será depositada na conta corrente indicada.			
Assinatura do (a) solicitante:		Data	
PARA PREENCHIMENTO DO DIRETOR DO CBH BAÍA DA ILHA GRANDE			
		() Autorizo a despesa	
Diretor Geral		() Não Autorizada	Data
PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA			
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:			
		() Autorizo a despesa	
Secretário-Executivo		() Não Autorizada	Data
Conta Corrente	Projeto / Atividade		

COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE

RESOLUÇÃO CBHBIG n.º 006/2012 - ANEXO II SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO

Nome:					
Cargo / Instituição:					
Solicitação n.º:					
Evento:					
Período:					
Destino:					
Meio de Locomoção:	<input type="checkbox"/> próprio	<input type="checkbox"/> alugado	<input type="checkbox"/> táxi	<input type="checkbox"/> ônibus	<input type="checkbox"/> outros:
Documentos					
Nº	Data	Natureza do Gasto	Valor (R\$)		
Total:					
Assinatura do (a) solicitante:					Data

PARA PREENCHIMENTO DO DIRETOR DO CBH BAÍA DA ILHA GRANDE

	<input type="checkbox"/> Autorizo a despesa <input type="checkbox"/> Não Autorizada	
Diretor Geral		Data

PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

	<input type="checkbox"/> Autorizo a despesa <input type="checkbox"/> Não Autorizada	
Secretário-Executivo		Data

Conta Corrente	Projeto / Atividade

